

# RECURSOS HUMANOS

Nº REF. PROCESSO

ID PROCESSO

[object Object]

DEPARTAMENTO ORIGEM

DEP. RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DEPENDENTE

DEP. RECURSOS HUMANOS

Identificação da classe do documento com base em um plano de classificação.

CLASSIFICAÇÃO

023.167

ESPÉCIE

PORTARIAS

TIPO DOCUMENTAL

PORTARIA DE PESSOAL

DATA INICIO

09/12/2021

DATA FIM

09/12/2021

EXERCÍCIO

2021

ID PROCESSO

MSC0410080782021

ASSUNTO/SÚMULA

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERVIDOR(S)

**NOME**

**CPF**

**CARGO**

AURENI MARGARIDA DA SILVA

884.551.571-00

MONITORA INFANTIL

STATUS SERVIDOR

ATIVO  INATIVO

Número ou código alfanumérico atribuído ao documento no ato do seu registro no protocolo.

NÚMERO PROTOCOLO

-

Identificador único atribuído ao volume do processo ou dossiê no ato de sua captura.

NÚMERO DO VOLUME

ÚNICO

NÚMERO DE PÁGINAS

5

Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento

GÊNERO

TEXTUAL

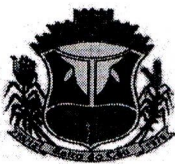
AUTOR

(PMSC) PAÇO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CAIXA/PASTA

IDENTIFICADOR

-



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 322/2021**

**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** o vencimento do período aquisitivo **2012/2017** e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo Efetivo de MONITORA INFATIL, Órgão Unidade: Sec. Municipais Educação, referente ao período aquisitivo 2012/2017, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Dezembro de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**



cionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 317/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 317/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**NOMEIA O Sr.º IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO COMO FISCAL DO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei Municipal nº. 686 de 19 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Termo de Parcelamento de Débitos previdenciários e não previdenciários firmados entre o Município de Salto do Céu-MT, a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, através do Processo nº. 10183-723951/2021-46 em trâmite perante a Receita Federal do Brasil - RFB;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública Municipal em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.º IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO, servidor público municipal, exercendo atualmente o cargo efetivo de Procurador Municipal, como fiscal do Termo de Parcelamento de Débitos previdenciários e não previdenciários firmado entre o Município de Salto do Céu-MT, a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

*Parágrafo Único. O exercício das funções pelo funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

Art. 2º. O exercício das atribuições discriminadas no art. 1º da presente portaria ocorrerá sem ônus econômico-financeiro para o Município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º320/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º320/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N°564/2021 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 06 de Dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N°754/2021 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 6 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Cesar Augusto Ribeiro Flamini	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
EVANDRO MARCIO DUTRA	OPERADOR DE PA CARREGA-DEIRA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/12/2021 a 30/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Euzébio de Santana.	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	30%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGA-DEIRA	01/12/2021 a 30/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Dezembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Dezembro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 322/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 322/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo Efetivo de MONITORA INFATIL, Órgão Unidade: Sec. Municipais Educação, referente ao período aquisitivo 2012/2017, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
LEI MUNICIPAL Nº 598/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 598/2021

**“Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art.6 da Lei Municipal 576/2020 do orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º - O Art.6 § I da Lei 576/2020 passará a ter a seguinte redação:**

**I – O percentual estabelecido no Inciso I do Art. 6 passará para 35% (trinta e cinco) para Abrir crédito adicional suplementar, do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 576/2020, Lei Orçamentária, LOA-2021, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.**

**Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Santa Cruz do Xingu – MT 09 de Setembro de 2021.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
LEI MUNICIPAL Nº599/2021**

LEI MUNICIPAL Nº599/2021

Santa Cruz do Xingu – MT 28 de Setembro de 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R\$ 174.462,32 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Educa mais Ensino Fundamental

2253 – Aquisição de equipamentos de Informática.....R\$  
**174.462,32**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$  
174.462,32

Fonte de Recurso 0.3.01.000. Receitas de Imp.Transf de Imp Educ...R\$  
174.462,32

**Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos de programas para execução de ações de políticas públicas da área educação no valor de R\$ 117.718,85 (Cento e dezessete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) do exercício de 2020, e o valor de R\$ 56.743,47 (Cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) tendo como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:**

Recursos	Valor	FONTE
EDUCAÇÃO 10 C 40009-2	117.718,85	0.3.01.00
<b>Total</b>	<b>117.718,85</b>	

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Educa mais Ensino Fundamental

1022 – Aquisição de Moveis e Equip. p/ Escola Publi.Munic

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$  
56.168,11

Fonte de Recurso 0.1.00.000. Recursos ordinários.....R\$  
50.400,00

Fonte de Recurso 0.1.01.000. Receitas de Imp.Transf de Imp Educ...R\$ 5.  
768,11

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0015 – Parcerias Educacionais

2025 – Programa do Salario Educação - QSE

## REQUERIMENTO

**Para: Mauto Teixeira Espíndola**  
**Exmo. Prefeito Municipal de Salto do Céu**

Eu, Aurení Margarida da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 1218521-3 SSP/MT e do CPF 884.551.571-00, Funcionária Pública Municipal, com o cargo efetivo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se digne conceder indenização de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2012/2017, de acordo com disposto na lei 069/1993, Art. 95 §3º.

Salto do Céu - MT, 07 de dezembro de 2021.

*Aurení Margarida da Silva*

---

**Aurení Margarida da Silva**  
**Funcionária Pública Municipal**